



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
03 A 05 DE SETEMBRO DE 2022  
ANO XXXV | N° 8.364

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	4
CASA CIVIL - CC	5
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	7
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	9
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	9
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>10</b>
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	12
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
<b>CONTRATOS</b>	<b>13</b>
CASA CIVIL - CC	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
<b>EDITAIS</b>	<b>22</b>
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	25
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>26</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.940 de 02 de setembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 135.096/2022-SEDUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.940/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.37	2.1.00	4.000.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.000.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.000.000,00</b>		

**DECRETO Nº 35.941 de 02 de setembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 129.059/2022-SEMAN.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.941/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.37	2.1.00	700.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>700.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>700.000,00</b>		

**DECRETO Nº 35.942 de 02 de setembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 138.457/2022-SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.942/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0008.124500	4.4.90.51	2.1.00	12.000.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>12.000.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>12.000.000,00</b>		

**DECRETO Nº 35.943 de 02 de setembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.943/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.39	0.1.00	500.000,00		
	04.126.0014.250221	3.3.90.40	0.1.00	2.000.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>2.500.000,00</b>		
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	3.2.90.21	0.1.00		1.250.000,00	
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	0.1.00		1.250.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.500.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.944 de 02 de setembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.944/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.39	2.1.00	300.000,00		
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	2.1.00	1.700.000,00		
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.1.00			2.000.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.945 de 02 de setembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.945/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	0.1.00	88.000,00		
	13.695.0006.127200	3.3.90.39	0.1.00			88.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>88.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>88.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.946 de 02 de setembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.088.191,00 (Quatro milhões, oitenta e oito mil e cento e noventa e um reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.946/2022**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
Valores em R\$ 1,00					
451010-FUNCIPI	15.452.0004.207200	3.3.90.30	0.1.17	1.007.000,00	
	15.452.0004.207200	4.4.90.51	0.1.17	2.452.000,00	
	15.452.0004.107100	3.3.90.30	0.1.17		500.000,00
	15.452.0004.107100	3.3.90.39	0.1.17		300.000,00
	15.452.0004.207000	3.3.90.39	0.1.17		207.000,00
	15.452.0004.207000	3.3.90.39	0.1.17		2.452.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>3.459.000,00</b>	<b>3.459.000,00</b>
536002-TRANSALVADOR	15.452.0008.210900	3.3.90.40	0.2.50	629.191,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.93	0.2.50		629.191,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>629.191,00</b>	<b>629.191,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4.088.191,00</b>	<b>4.088.191,00</b>

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****PORTARIA Nº 51/2022**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALESSANDRO CASTRO DE SOUZA BASTOS**, matrícula 3158193, Gerente de Prefeitura-Bairro para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Grau 58, da Secretaria de Governo em substituição a titular ANA EMÍLIA SANCHES DOS SANTOS, matrícula 3129246, por motivo de férias, no período de 01 a 30/09/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de setembro de 2022.

**JÚLIO FON**

Secretário de Governo em exercício

**PORTARIA Nº 52/2022**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **RÚBIA MARIA CRUZ**, matrícula 3117839, Assessor do Cerimonial para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular HERMANO MELLO, matrícula 3158182, por motivo de férias, no período de 01 a 30/09/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de setembro de 2022.

**JÚLIO FON**

Secretário de Governo em exercício

**PORTARIA Nº 53/2022**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula 3158672, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo em substituição ao titular VICTOR DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 3158386, por motivo de férias, no período de 01 a 30/09/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de setembro de 2022.

**JÚLIO FON**

Secretário de Governo em exercício

**PORTARIA Nº 54/2022**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ÍCARO GARBOGGINI VASCONCELOS DA SILVA**, matrícula 3163770, Gestor de Núcleo II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria de Governo em substituição ao titular RAFAEL DOS SANTOS SCHMIDT, matrícula 3158747, por motivo de férias, no período de 01 a 30/09/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de setembro de 2022.

**JÚLIO FON**

Secretário de Governo em exercício

## CASA CIVIL - CC

### Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

#### PORTARIA Nº 050/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Nomear **GENIVALDO SILVA ARANHA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, Grau 55, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 02 de setembro de 2022.

**GEAN PAULO OLIVEIRA PRATES**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### Conselho Municipal de Tributos - CMT

#### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7369/2019  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO (NFL) N. 14.2019-ISS-PRINCIPAL  
RECORRENTE: BANCO BMG S/A  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.  
NOTIFICANTE (S): ANTONIO JOSÉ BRANDÃO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO (S): ALEXANDRE BOTELHO PEREIRA (OAB-BA 22.125) E OUTROS

**EMENTA - ISS. PRINCIPAL. RETENÇÃO NA FONTE. SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. AUSÊNCIA DE NULIDADE. EQUIVOCO NA BASE DE CÁLCULO.** 1. Falta da retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), art. 99, inciso IV da Lei 7.186/2006, pelos serviços tomados de intermediação de correspondentes bancários, item 10.02, da lista de serviços anexa à Lei nº 7.186/2006. 2. Notificação Fiscal de Lançamento lavrada conforme legislação municipal. 3. Base de cálculo apurada na conta contábil de despesa "DESPEAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS", codificação de nº 8.1.7.57.00, deduzidos os valores do ISS declarados nas notas fiscais como retidos na fonte. 4. Não comprovação da alegação de equívoco na base de cálculo em função do fisco ter lançado valores para os quais ainda não tenha sido concretizado o fato gerador. 5. Não comprovação de que houve equívoco dos notificantes, quanto aos valores das deduções do ISS na fonte realizadas pelo recorrente em relação a prestadores de serviços optantes do simples nacional. 6. Elaborado um novo demonstrativo de cálculo que compensa os valores negativos verificados em alguns meses, resultando em um valor devido de R\$ 689.782,18 referente aos meses de fevereiro/2014 a abril/2014 e de junho/2014 a abril/2015. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. NEGADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ANEXO AO VOTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente

#### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31.855/2020  
AUTO DE INFRAÇÃO: 880017.2020-ISS-ACESSÓRIA  
RECORRENTE: CONSÓRCIO TRANSOCEÂNICO SALVADOR  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.  
AUTUANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA  
ADVOGADO (A): ADRIANA CATANHO PEREIRA (OAB/BA 52.243; OAB/PE 30.962) E OUTROS

**EMENTA - ISSQN - ACESSÓRIA - FALTA DE EMISSÃO, PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE NOTA FISCAL DO TOMADOR/INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS (NFTSs). DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. APLICAÇÃO DA MULTA ATUAL POR SER MENOS SEVERA.** 1. Comprovação através da NFL 34.2020,

que cobra a obrigação principal de que os contratos celebrados com a empresa Thiago da Silva Silveira ME, tem por objeto a prestação de serviços de terraplanagem e transporte de material e de funcionários, enquadrados nos itens 7.02 e 16.01 da lista de serviços, cujo ISS é devido no local da prestação do serviço, havendo, dever de fazer retenção e recolhimento do ISS pelo Tomador do serviço. 2. Obrigação do cumprimento de obrigação acessória de emitir a nota fiscal do tomador/intermediário de serviços (NFTSE). 3. Revogação pela Lei 9.601/21 da penalidade disposta no artigo 112, II, "e" do CTRMS e consequente aplicação da penalidade disposta no artigo 112, XIII do CTRMS, também modificada pela citada Lei n 9.601/21, que se refere a infrações para as quais não haja penalidade específica prevista na legislação do imposto. 4. Aplicação da penalidade menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO A ESTE VOTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente

#### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JULHO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.281/2016  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 284.2016  
RECORRENTE: SALVADOR PILOTS - SERVIÇOS DE PRATIAGEM DOS PORTOS DA BAÍA DE TODOS OS SANTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
ADVOGADO: DANIEL GARZEDIN ALMEIDA (OAB/BA 34.032) E OUTRO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA DA DIVERGÊNCIA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

**EMENTA - ISSQN. AUSÊNCIA DE PROVA DA LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. ART. 297-F, II, CTRMS. BASE DE CÁLCULO. VERIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE PARTE DO TRIBUTO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DE ERRO, DE OFÍCIO, PELO ÓRGÃO DE JULGAMENTO. ART. 286, CTRMS.** 1. O art. 297-F, II, CTRMS impede o processamento de qualquer pedido administrativo que deixe de demonstrar a regularidade da representação do requerente, o que inclui as insurgências recursais. 2. Circunstância fática em que, convidado expressamente a regularizar a representação pela juntada de instrumento de mandato que cumprisse os requisitos para a sua validade, os advogados deixaram de anexá-lo, apesar de ter comparecido aos autos. 3. Vício sanável que foi objeto de diligência não atendida pelos signatários da peça recursal. 4. Possibilidade do órgão julgador, cumprindo a exigência da verdade material, estrita legalidade e oficialidade, adequar o fato ocorrido - insuficiência de recolhimento do ISS para o período lançado - à prova do pagamento do período de 01/2013, certificada pelo SEDOF, determinando o seu abatimento da base de cálculo, com fulcro no art. 286 do CRTMS. 5. Dever de reforma da decisão de primeiro grau, diante da vinculação do lançamento. **RECURSO NÃO CONHECIDO. REFORMA DA DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente

#### SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 7733.2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 000.388-3  
RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: AMARILIS CORRÊA FONSECA - OAB/BA nº 30.918  
CONSELHEIRO RELATOR: NÉZITON TÔRRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. LAUDOS DE AVALIAÇÃO CONFORME NBR 14.653-2 CORCORDÂNCIA DAS PARTES.** 1. - Ambos os apresentados atendem as prescrições da Norma Brasileira NBR 14.153-2. 2. - Concordam as partes, Setor de Mapas e Valores - SEMAP, fls. 142/143; Recorrente fls. 150/152 e Representação Fiscal fl. 153 em adotar como base de cálculo o valor de R\$ 2.937.312,77 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos). 3. - Fator

de Ajuste de Valor Venal - FAV, conforme Simulação de Lançamento fl. 141. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA PARA PROCEDÊNCIA DA NL AJUSTADA CONFORME FL. 141. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 18943.2015  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 231.126-7  
RECORRENTE: PATRIMONIAL AMARANTE LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA - 9.398  
CONSELHEIRO RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJITADA. LAUDOS DE AVALIAÇÃO CONFORME COM ABNT. LAUDO APRESENTADO PELO RECORRENTE É MAIS PRECISO QUE O APRESENTADO PELO SEMAP. AMPLITUDE DO INTERVALO DE CONFIANÇA 80% MENOR.** 1 - Não traz a impugnação qualquer alegação muito menos apresenta o Laudo de Avaliação requerido para o caso, limitando a indicar o valor pretendido como valor venal. Assim a referida decisão respeita o contido no Art. 303, e Art. 299-A da Lei 7.186/2006. 2 - Laudo apresentado pelo Recorrente não foi contestado pela Recorrida. 3 - Embora ambos laudos alcancem Grau de Precisão III conforme NBR 14.653-2, aquele apresentado pela Recorrente apresenta menor amplitude do intervalo de confiança 80%. 4 - Adotado para o valor venal IPTU 2015 o valor de R\$ 1.091.664,32 (um milhão, noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), valor médio obtido pelo Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente devidamente ajustado para janeiro de 2015 pela variação do IPCA. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. MODIFICADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDENCIA PARA PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 17194.2015  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 231.075-9  
RECORRENTE: PATRIMONIAL AMARANTE LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA - 9.398  
CONSELHEIRO RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJITADA. LAUDOS DE AVALIAÇÃO CONFORME COM ABNT. LAUDO APRESENTADO PELO DO RECORRENTE CONTÉM AQUELE APRESENTADO PELO SEMAP.** 1 - Não traz a impugnação qualquer alegação muito menos apresenta o Laudo de Avaliação requerido para o caso, limitando a indicar o valor pretendido como valor venal. Assim a referida decisão respeita o contido no Art. 303, e Art. 299-A da Lei 7.186/2006. 2 - Laudo apresentado pelo Recorrente não foi contestado pela Recorrida. 3 - Embora ambos laudos alcancem Grau de Precisão III conforme NBR 14.653-2, aquele apresentado pela Recorrente apresenta menor amplitude do intervalo de confiança 80%, portanto, mais preciso. 4 - Adotado para o valor venal IPTU 2015 o valor de R\$ 1.031.778,95 (um milhão, trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), valor médio obtido pelo Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente devidamente ajustado para janeiro de 2015 pela variação do IPCA. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. MODIFICADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDENCIA PARA PROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

RECORRENTE	ITAJUBÁ HOTÉIS E TURISMO LTDA
PROCESSO Nº	12620/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	61.634-6
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
REPRESENTANTE	JOSÉ LUIS RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO PELO SEMAP/CCD E DA MANIFESTAÇÃO DA REFC, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.
------------------	---

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

RECORRENTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
PROCESSO Nº	12715/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.462-7
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA E MANIFESTAÇÃO DO SELAN, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 459/2022

Aprova a Instrução Normativa nº 08/2022, que estabelece os procedimentos a serem adotados pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através da Gerência Central de Inspeção, Medicina e Saúde Ocupacional - GEIMS, para a concessão do adicional de periculosidade ou insalubridade aos servidores da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 08/2022, que com esta se publica.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 459, de 28 de setembro de 1992 e a Instrução Normativa CRH-005 expedida pelo Sistema Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 05 de setembro de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2022

Estabelece os procedimentos que deverão ser adotados para a concessão do adicional de periculosidade ou insalubridade, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, visando instrumentalizar os direitos previstos na Lei Complementar nº 01/1991

1. Para os fins desta Instrução Normativa, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.703, de 25 de setembro de 1992, considera-se:

I - Atividades ou operações insalubres: aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em conformidade com o estabelecido no Decreto supra mencionado;

II - Atividades ou operações perigosas: aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor.

#### 2. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE E CONCESSÃO DOS ADICIONAIS

2.1 Compete ao titular da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, ouvidas as Gerência Central de Inspeção Medicina e Saúde Ocupacional - GEIMS e a Coordenadoria Central de Saúde e Segurança Ocupacional - CSO, a análise e a eventual concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 9.703, de 25 de setembro de 1992.

### 3. DO ENCAMINHAMENTO DOS REQUERIMENTOS

3.1 Todo requerimento de concessão do adicional de periculosidade ou insalubridade deverá ser tramitado, exclusivamente, por meio eletrônico, por intermédio do Sistema E-Salvador, instituído pelo Decreto nº 32.387, de 06 de maio de 2020, e instruído, obrigatoriamente, com as seguintes informações e os respectivos documentos comprobatórios, para análise e providências:

- I - Nome do servidor;
- II - Matrícula;
- III - Lotação;
- IV - Órgão de origem, ao qual o servidor solicitante está vinculado;
- V - Cargo;
- VI - Descrição da atividade;
- VII - Carga horária;
- VIII - Formulário de Requerimento de direitos e vantagens - RDV
- IX - Situação funcional extraída do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGP);
- X - Documento de Identidade
- XI - Contracheque.

3.1.1 Todos os documentos deverão ser enviados de forma legível e em formato PDF.

3.2 Os requerimentos de concessão do adicional de periculosidade ou insalubridade observarão o seguinte fluxo:

3.2.1 Os requerimentos devem ser direcionados ao Chefe Imediato do servidor, a quem competirá validar a unidade de lotação informada, bem como, a natureza e a dinâmica das atividades desenvolvidas pelo servidor;

3.2.2 Ato contínuo, o Chefe Imediato encaminhará o processo, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ao Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP do órgão ao qual o servidor está vinculado, ou da unidade administrativa equivalente, para conhecimento;

3.2.3 Por fim, o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP do órgão ao qual o servidor está vinculado, ou da unidade administrativa equivalente, remeterá o processo à GEIMS/DGP/SEMGE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para análise e demais providências de instrução, antes de o requerimento ser submetido ao titular da Diretoria Geral de Pessoas.

3.3 Na hipótese de ausência das informações e/ou documentos constantes dos itens 3.1, não será admitido o prosseguimento do processo, devendo os autos retornar à unidade demandante para complementação da instrução processual.

3.4 A DGP/GEIMS/SEMGE somente apreciará processos com requerimento de concessão do adicional de periculosidade ou insalubridade cuja tramitação tenha observado o fluxo estabelecido no item 3.2.

### 4. DO PROCESSAMENTO DOS REQUERIMENTOS

4.1 As informações e documentos serão avaliadas pela CSO/GEIMS, visando o eventual deferimento ou indeferimento do adicional de periculosidade ou insalubridade.

4.1.1 A avaliação da situação individual do servidor será concluída por meio da emissão de despacho, com base em análise técnica, mediante perícia no local de trabalho, para os fins de eventual concessão de adicional de periculosidade ou insalubridade, devendo necessariamente observar, no mínimo, os seguintes critérios básicos:

- I - Atividade ou operação perigosa;
- II - Área de risco;
- III - Grau de insalubridade mínimo, médio e máximo.

4.1.2 A CSO/GEIMS poderá promover a coleta de informações adicionais através de entrevistas, inspeções no ambiente de trabalho do servidor ou por meio da solicitação e análise de documentos.

4.1.3 Os percentuais e as bases de cálculo dos adicionais de insalubridade e de periculosidade observarão os termos da legislação vigente.

4.1.4 Na hipótese de incidência de mais de um fator de insalubridade ou periculosidade, será considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

4.1.5 O ato de deferimento ou indeferimento do pedido de adicional de periculosidade ou insalubridade deverá ser oficializado por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

4.2 Caso o resultado do pedido seja o indeferimento ou o deferimento do adicional com o grau abaixo do pleiteado pelo servidor, caberá interposição de recurso, que será dirigido à autoridade que houver proferido a primeira decisão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência da decisão.

4.2.1 Na hipótese de manutenção da decisão de indeferimento ou deferimento do adicional com o grau abaixo do pleiteado pelo servidor, caberá apreciação do titular da SEMGE.

4.2.2 Novo processo somente poderá ser manejado, desde que apresentado novo pedido e nova situação de fato, sob pena de indeferimento sumário.

### 5. DAS INSPEÇÕES IN LOCO

5.1 Inspeção é a avaliação pericial, realizada no local de trabalho do servidor, atendendo a solicitação através de requerimento formal de concessão do adicional de periculosidade ou insalubridade, para constatação de condições de trabalho considerados insalubres ou perigosos.

5.2 A inspeção solicitada não será previamente agendada.

5.3 A inspeção não poderá ser obstada em qualquer hipótese, desde que realizada dentro do horário de funcionamento da unidade.

5.4 É obrigatória a presença do Chefe imediato ou responsável pela unidade administrativa equivalente no momento da inspeção.

5.5 A solicitação de concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade requerido pelo

servidor municipal lotado e em efetivo exercício contempla exclusivamente a avaliação da situação individual do requerente, respeitado os cargos e funções com enquadramento uniforme.

### 6. DA MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL

6.1 Após a concessão do adicional, na hipótese de transferência do servidor para outra lotação equivalente, no mesmo cargo, realizando atividades já reconhecidas como insalubre, não será necessária nova inspeção, podendo ser mantida a percepção do adicional enquanto perdurar a situação de insalubridade.

6.1.1 A Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através da Gerência Central de Inspeção, Medicina e Saúde Ocupacional - GEIMS, fará publicar a relação contendo as informações de lotação, unidade organizacional, cargos e área de atuação que implica no desempenho de atividades especificadas como insalubres.

6.1.2 Na hipótese de que trata o item 6.1, para manutenção da insalubridade em razão do cargo, área de atuação e do desempenho de atividades insalubres, fica determinado que o SEGEP ou unidade administrativa equivalente, do órgão ao qual o servidor está vinculado, deverá inaugurar processo dirigido à Gerência Central de Administração de Pessoas - GECAP, mediante processo via E-Salvador, a fim de dar ciência e solicitar a adoção das providências necessárias.

6.1.3 A CSO/GEIMS poderá solicitar, a qualquer momento, aos SEGEP ou unidade administrativa equivalente, relação de movimentação de lotação de servidores que percebem o adicional, para execução de auditorias aleatórias de forma a verificar o que trata o item 6.1.

6.2 É de responsabilidade da CSO/GEIMS/DGP notificar o Órgão/Entidade, quando identificada a ocorrência de irregularidade do adicional de periculosidade ou insalubridade implementado, para análise e providências.

6.3 Cessará o direito a percepção do adicional de que trata esta Instrução Normativa quando:

I - constatada pela GEIMS que foram adotadas medidas que assegurem um ambiente de trabalho dentro dos limites de segurança determinados pela Lei;

II - na hipótese de afastamento do servidor do local ou da atividade que lhe deu origem;

III - eliminado o risco à saúde ou integridade física do servidor.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os requerimentos enviados sem a observância das disposições constantes desta Instrução Normativa não serão apreciados pela GEIMS/DGP/SEMGE.

7.1.1 Os requerimentos serão devolvidos ao SEGEP ao qual o servidor estiver vinculado para atendimento das diligências pontuadas pela GEIMS/DGP/SEMGE.

7.2 Eventuais dúvidas operacionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo titular da Diretoria Geral de Pessoas.

7.3 Eventuais dúvidas jurídicas decorrentes da aplicação desta Portaria serão submetidas à análise da Representação da Procuradoria Geral do Município na Secretaria Municipal de Gestão.

## DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

#### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
84777/2022	SMED	ELAYNE ABRÃO DE SANTANA	4.831

#### RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
114815/2022	SEMGE	TERESA CRISTINA REBELO

#### ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
96835/2021	SMS	SANDRA REGINA MENDONÇA LEMOS
14407/2022	SMS	RAILDA DA CONCEIÇÃO SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de setembro de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA

#### EDITAL 007-2022 COMSEA/SSA

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se através da modalidade on-line, plataforma Microsoft Teams, o colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA, para tratar da seguinte pauta: **1. Leitura da Ata da reunião anterior; 2. Substituição de Conselheiros Titulares e Suplentes; 3. Andamento das Câmaras Temáticas; 4 O que ocorrer.** A Presidente deu as boas-vindas e realizou

leitura da ATA da reunião anterior. Dando prosseguimento a reunião, definiu-se o segundo ponto da pauta: a Conselheira suplente Débora Santa Mônica Santos, da SMS, informou que o ofício indicando a substituição da conselheira titular Kênya Lima de Araújo ainda não foi encaminhado e a instituição Lar Fabiano de Cristo apresentou o Conselheiro Amando Marques de Carvalho Filho (Assistente Social) em substituição a suplente Liana Roxo Vieira. Já no terceiro ponto não houve contribuições, pois as câmaras não se reuniram. A Conselheira Iza Charla da Silva Macêdo (Titular), sugeriu que a **Câmara 3: Execução Orçamentária** realize pesquisa junto a outros Conselhos para verificar como estão sendo implementadas as ações de financiamento para propor a forma de uso do fundo ao texto da Lei Orgânica de Segurança Alimentar - LOSAN. Acrescentou ainda a necessidade de verificar se juridicamente é viável unir a Lei de Criação do Conselho à Lei Orgânica de Segurança Alimentar- LOSAN já que a primeira é anterior e já se faz citada na minuta da LOSAN. No que ocorrer, a conselheira Débora, solicitou uma formação para os conselheiros (as) (presencial ou on-line) bem como o compartilhamento de publicações sobre Segurança Alimentar e Nutricional SAN e socializou as atividades que serão realizadas no Agosto Dourado, dia dezesseis de agosto Semana Aleitamento Materno, dia dezoito de agosto Sessão Temática, dia vinte e três do mês corrente Projeto Acolher no Multicentro da Liberdade (agentes comunitários), dia 24 de agosto, de forma híbrida, o VI Seminário Estadual do Agosto Dourado 2022, solicitou que seja pensado um evento para o dia Mundial de Alimentação; o Conselheiro Ivan Gomes dos Santos Silva (Titular - CECOM), propôs a elaboração de um Card para divulgação pelo COMSEA e apoiou a proposta da Conselheira Iza Charla (Titular - CRN5) de que as proposições da LOSAN sejam finalizadas na próxima plenária. Ao final, a Presidente propôs que em cada evento para o dia Mundial da Alimentação, um conselheiro participe e que seja realizada divulgação da participação do COMSEA nessas ações bem como o CARD de aleitamento materno. Estiveram presentes à reunião: **Sociedade Civil Organizada:** Isabela Rayssa Pereira de Santana Brito (Titular) e Amando Marques de Carvalho Filho (Suplente) - Lar Fabiano de Cristo; Iza Charla da Silva Macêdo (Titular) - Conselho Regional de Nutricionistas-CRN5 BA-SE; Sergio Simas Teixeira (Titular) - Associação Beneficente HEBRÔM; Grace Amorim Pereira (Titular) - Mesa Brasil; Leila Flores de Souza (Titular) e Luciana Ribeiro Xavier Santos (Suplente) - Associação Humana Povo para Povo Brasil; Moisés Nascimento de Santana (Suplente) - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo; Ivan Gomes dos Santos Silva (Titular) - Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM; Fabiane Fernandes Mota (Titular) e Cristiane Nascimento Lima (Suplente) - Associação Projeto Social Patrulha do Bem; Edgar Aparecido de Moura - Associação Cultural e Religiosa Filhos de Flaviana Bianc-Terreiro do Cobre (Entidade Suplente). **Entidades Governamentais:** Vitor Lira (suplente) - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB; Débora Santa Mônica Santos (Suplente) - Secretaria Municipal da Saúde - SMS; Normando Mota Santos (Titular) - Secretaria Municipal da Educação. Não havendo nada mais a tratar, eu Arcáclia Alice Nascimento de Jesus, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada será por todos (as) assinada.

Salvador, 09 de agosto de 2022

**ISABELA RAYSSA PEREIRA DE SANTANA BRITO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### PORTARIA Nº 39/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

#### RESOLVE:

Publicar o Termo de Posse do Novo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Biênio 2022-2024.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, localizado Rua Miguel Calmon, 28, Comércio, Salvador- Bahia, em cerimônia, perante Excelentíssima Senhora Fernanda Silva Lordêlo, Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), representando o Excelentíssimo Prefeito Bruno Soares Reis, bem como na presença de Tatiane de Jesus da Paixão e Mateus Almeida Russo, respectivamente atual Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais presentes, nos termos da Lei Municipal 4231/90 c/c 5204/96, em conformidade com eleição realizada em Assembleia Geral Extraordinária nº 261º, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, publicado no Diário Oficial do Município do dia 28 de julho de 2022, com o resultado da eleição para os membros não governamentais realizada no dia 21 de julho de 2022, foram empossados conselheiros nomeados por meio do Decreto nº 35.893 de 25 de agosto de 2022 para compor o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para o biênio 2022-2024. Realizada nomeação dos Conselheiros de Direito, é dada posse ao Sr. Evaldo Batista de Almeida Filho, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, é dada posse a Sra. Tatiane de Jesus da Paixão na condição de Vice-

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. E para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que após lido e assinado pela Excelentíssima Senhora Fernanda Silva Lordêlo, e pelos empossados.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**FERNANDA SILVA LORDÊLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº 206/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 20284/2020 de 25/08/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2017-SEDUR/CLA/LU-183** publicada no DOM nº 7.004, em 23 a 26 de dezembro de 2017, através da portaria nº 466/2017, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **SA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA (POSTO SANAVE)** inscrita no **CNPJ 15.226.699/0005-03** para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS**, com capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup>, localizado na Avenida Mário Leal Ferreira, 920, Brotas, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°59'01.20"S e 38°29'33.73" O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de Veículos e abastecimento de GNV;

III. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos da limpeza periódica das bocas de descarga, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e dos sistemas separadores de água e óleo e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;

V. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo usado, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

VI. Manter sempre atualizados e em seus arquivos para fins de fiscalização: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, relatório comprobatório com fotos da instalação do Sistema Eletrônico de Medição de Estoque (ATG) do SASC e Sistema de Monitoramento e Detecção de Vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a NT 13.786/2019;

VIII. Apresentar, anualmente, durante a vigência desta licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IX. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos das revisões das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

X. Apresentar, anualmente, os relatórios de manutenção preventiva dos componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3;

XI. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de agosto de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº 263/2022**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensado desde 31/08/2022, o servidor EVANDRO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 3087586, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, por ter aceitado outra Função Pública.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

**Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
121133/2022	DANILO SANTOS DA CRUZ	3º
79322/2022	IZABEL CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	7º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 30 de agosto de 2022.

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SEMIT Nº 75.894/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 010/2022 - SEMIT

EMPRESA: INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

C.N.P.J.: 01.681.463/0001-29

**OBJETO:** Aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de webcam FullHD, webcam 4k, câmera de videoconferência integrada com controle remoto para pequenas salas, headset USB, mouse óptico com fio, mouse óptico sem fio teclado com fio tipo II e caixa de som USB atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 489.017,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

**DATA DO AUTORIZO:** 02/09/2022

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	100005596	UNIDADE	CAMERA VIDEOCONFERENCIA INTEGRADA C/ CONTROLE REMOTO P/ PEQUENAS SALAS
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
5686,2500	7.019,5500	-18,99 %	

(\*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 02 de setembro de 2022

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SEMIT Nº 75.894/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 010/2022 - SEMIT

EMPRESA: INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

C.N.P.J.: 01.681.463/0001-29

**OBJETO:** Aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de webcam FullHD, webcam 4k, câmera de videoconferência integrada com controle remoto para pequenas salas, headset USB, mouse óptico com fio, mouse óptico sem fio teclado com fio tipo II e caixa de som USB atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

**DATA DO AUTORIZO:** 02/09/2022

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	100005595	UNIDADE	WEBCAM VIDEOCHAMADA FULL HD

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
655,0000	543,0000	20,63 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	100005594	UNIDADE	WEBCAM VIDEOCHAMADAS ULTRA HD 4K
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
1815,0000	1.560,0000	16,35 %	

(\*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 02 de setembro de 2022

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário

**COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC**

**RESOLUÇÃO Nº 16 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da SEINFRA, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da SEMGE, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84**

**LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
SECIS - 130937/2022	CRISTIANE MONTENEGRO SANTOS	4º
SECIS - 129144/2022	ROMILDO CAMPOS CERQUEIRA	9º

Salvador, 02 de setembro de 2022

**IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA**  
Coordenador de Apoio Administrativo/CODESAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991**

**LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
85670/2022	ARTUR LUIZ ALVES PORTELLA FILHO	1º AO 5º

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA**  
Coordenadora Administrativa

**LICITAÇÕES****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****RESULTADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022**

PROCESSO CGM Nº 126.357/2022

EMPRESA: J &amp; J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 28.505.040/0001-04

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) TRENA ELETRÔNICA DIGITAL, método de medição a laser, com alcance mínimo de 40 metros, com teclas explicativas, cálculo de medidas e angulação.

VALOR GLOBAL: R\$ 338,32 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação - 04.124.0013.0045.204500 Melhor Controle, Gestão mais Eficiente; Elemento de despesa - 04.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Fonte de recurso - 0100 - Tesouro

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2022

Salvador, 02 de setembro de 2022

**MARIA RITA GÔES GARRIDO**  
Controladora**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022**

A Coordenadoria Administrativa/CGM, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 132.660/2022

Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) estabilizadores de tensão para alocação em computadores da Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM, conforme Termo de Referência.

Data da Sessão: 12/09/2022

Horário da disputa: 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**MARIA JOSE PIÑEIRO VENTIN**  
Coordenadora Administrativa/CGM**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 235/2022

Processo nº 70.000/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	01	29.347,50
	02	16.395,00
	04	9.100,00
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI	05	77.800,00
TOTAL		132.642,50

LOTE: 03 - FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2022

Salvador, 29 de agosto de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 240/2022

Processo nº 56.823/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
BECKMAN COULTER DO BRASIL COM IMP DE PROD LABORATO LTDA	01	1.178.000,00
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	02	1.599.860,00
TOTAL		2.777.860,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2022

Salvador, 31 de agosto de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 242/2022

Processo nº 58.193/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE PRÓTESES DENTÁRIAS E NÚCLEOS METÁLICOS FUNDIDOS PARA OS CEOS - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO Federação, CEO Cabula, CEO Periperi e CEO Cajazeiras).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 253/2022

Processo nº 16.917/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para consumo médio dos pacientes de Ação Judicial.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2022.

Salvador, 26 de agosto de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 295/2022

Processo nº 25.035/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 245/2022

Processo nº 73.724/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (AGULHA E SCALP PARA COLETA).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	01	94.000,00
MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPIT	03	15.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>109.900,00</b>

LOTE: 02 - FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2022

Salvador, 01 de setembro de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº de 8.356 de 24 de agosto 2022, pág. 13.

**ONDE SE LÊ:**

Pregão Eletrônico - SMS n.º 308/2022  
Processo nº 66.605/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CATETER URETRAL).

**LEIA-SE:**

Pregão Eletrônico - SMS n.º 308/2022  
Processo nº 66.605/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CATETER URETRAL) para atendimento de demanda judicial.

Salvador, 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº de 8.354 de 20 a 22 de agosto 2022, pág. 08.

**ONDE SE LÊ:**

Pregão Eletrônico - SMS nº 231/2022  
Processo nº 199.936/2021  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender demanda judicial da paciente C.M.O. (N.º. 1052499-35.2021.401.3300).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	01	179.200,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	02	111.800,00
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03	415.140,00
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	04	120.620,00
	09	12.062,00
<b>TOTAL</b>		<b>838.822,00</b>

Lote 06 - DESERTO

Lote 05, 07, 08 - FRACASSADO

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2022

**LEIA-SE:**

Pregão Eletrônico - SMS nº 231/2022

Processo nº 199.936/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender demanda judicial da paciente C.M.O. (N.º. 1052499-35.2021.401.3300).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	01	178.549,80
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	02	16.515,00
<b>TOTAL</b>		<b>195.064,80</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2022

Salvador, 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 127182/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 76/2022

Data do Parecer: 19/08/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: AF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

CNPJ: 31.549.259/0001-10

Objeto: Execução de serviços contábeis especializados, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Valor Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Subação: 250133 - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 - Fonte - 0.1.00

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 31/08/2022

Salvador, 02 de setembro de 2022

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, mediante a Diretoria Administrativa e Financeira/DIRAF, e em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

Processo nº 127675/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desmontagem, manutenção, relocação e montagem de arquivos deslizantes instalados no Arquivo Geral e na antiga sala do SEGEP., com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa;

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: comprastransalvador@gmail.com, e o Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: <http://transalvador.salvador.ba.gov.br/conteudo/index.php/licitacoes/listar>.

SALVADOR, em 02 de setembro de 2022.

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, mediante a Diretoria Administrativa e Financeira/DIRAF, e em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

**Processo nº 129566/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso dos softwares Adobe Illustrator (01) e Coreldraw (05)**, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa;

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: [comprastransalvador@gmail.com](mailto:comprastransalvador@gmail.com), e o Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: <http://transalvador.salvador.ba.gov.br/conteudo/index.php/licitacoes/listar>.

Salvador, em 02 de setembro de 2022.

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO Nº: 108968/2022

DISPENSA Nº: 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos de papel para higiene, quais sejam: 1.920 (mil e novecentos e vinte), rolos de papel higiênico folha dupla alta absorção branco 10cm x 30m (LOTE 01), bem como fornecimento de 270 (duzentos e setenta), caixas de papel toalha interfolhado alta absorção branco, com duas dobras, gofrado, não reciclado 220x 210m caixa com 4.800 (quatro mil e oitocentos), folhas (LOTE 02).

LOTE 01: Fornecimento de 1.920 (mil e novecentos e vinte), rolos de papel higiênico folha dupla alta absorção branco 10cm x 30m.

EMPRESA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTEIS LTDA.

CNPJ: 07.571.925/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 2.323,20 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 0.2.50.000001 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

LOTE 02: Fornecimento de 270 (duzentos e setenta), caixas de papel toalha interfolhado alta absorção branco, com duas dobras, gofrado, não reciclado 220x 210m caixa com 4.800 (quatro mil e oitocentos), folhas.

EMPRESA: CASA ATLANTICO EIRELI.

CNPJ: 22.505.764/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 18.495,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 0.2.50.000001 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 20.818,20 (vinte mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.

DATA DO ATO: 01/09/2022.

Salvador, 02 de Setembro de 2022

**ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO**  
Presidente da CPL / LIMPURB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

A Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, designada pelo DECRETO Nº 35.086 de 20 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 018/2022.

PROCESSO DIGITAL Nº: 131290/2022

LOTES: 1 e 2.

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição, através do Sistema de Registro de Preço, de dispositivos de internet móvel (Mini Modem USB 3G/4G ou superior) desbloqueado pronto para uso, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 19/09/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2022 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 20/09/2022 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sites eletrônicos, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**ALAN BONIN DOS SANTOS**  
Presidente/CEML

## Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022

PROCESSO Nº 135160/2022- COGEL.

EMPRESA: IP CABOS COMERCIO ATACADISTA DE TELEINFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ Nº 13.758.812/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para instalação de redes - PROJETO WIFI NAS PRAÇAS 2022.

VALOR GLOBAL :R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30;

Fonte de Recurso 0.1.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/16, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

HOMOLOGAÇÃO: 02.09.2022.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 59/2022

PROCESSO: 135798/2022

EMPRESA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 13.234.500/0001-30

OBJETO: Aquisição de Brocas de Aço

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 151/2022

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,70 (Dois mil, novecentos reais e setenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 01 de Setembro de 2022

Salvador, 02 de Setembro de 2022

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 60/2022

PROCESSO: 135.803/2022

EMPRESA: DEZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 41.601.213/0001-56

OBJETO: Aquisição de Cimento Branco

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 152/2022

VALOR TOTAL: R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 01 de Setembro de 2022

Salvador, 02 de Setembro de 2022

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 61/2022  
PROCESSO: 131522/2022  
EMPRESA: TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 11.717.230/0001-92  
OBJETO: Aquisição de Telas Eletrosoldadas  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 200800 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000  
PARECER: 154/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 47.598,30 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos)  
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 01 de Setembro de 2022

Salvador, 02 de Setembro de 2022

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 124985/2022  
EMPRESA: BAHIA CRIL COMUNICAÇÃO, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ACRÍLICOS LTDA.  
OBJETO: Fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de troféu, em acrílico cristal 8 mm, para atender ao evento da SEMUR.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 122800  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32  
FONTE: 000  
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, II.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022

Salvador, 02 de setembro de 2022

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 13/2022, de 06 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/1993 e nas Leis Municipais nºs 8.421/2013 e 4.484/1992, esta, no que couber, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga a homologação da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO: nº 004/2022 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2022 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 196949/2021-SEINFRA.

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços especializados na elaboração de estudos e projeto executivo para contenção e estabilização de duas encostas no Município de Salvador, assim identificadas: ENCOSTA 01 - Situada

## CONTRATOS

### CASA CIVIL - CC

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 021/2022  
Processo Nº 04/2022  
Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SMED  
CNPJ: 13.927.801/0006-53  
Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil  
CNPJ: 13.927.801/0027-88  
Contratada: Empresa Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Eirelli - PE 005.2022 - Lote 02  
CNPJ: 01.763.210/0001-02  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de jogos educativos para todos os centros municipais de educação infantil e escolas que ofertam este segmento na rede municipal de ensino de Salvador.  
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL - Casa Civil - CASA CIVIL  
Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300 - Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto  
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0.1.91  
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias), onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução a partir da emissão da Ordem de Serviço.  
Valor Total: R\$ 444.990,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)  
Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.  
Data da Assinatura do Contrato: 30/08/2022

Salvador, 01 de setembro de 2022.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo - Casa Civil

na Rua Porto Alegre, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 27,0276" S, 38° 26' 33,2124" W), possui 765,00m<sup>2</sup> e Grau de risco R4 (Risco muito alto); e ENCOSTA 02 - Situada na Rua São Luiz, Bairro de Tancredo Neves (Coordenadas 12° 56' 24,6" S, 38° 26' 44,6" W), possui 300,00m<sup>2</sup> e Grau de risco R3 (Risco alto).

LICITAÇÃO DESERTA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2022

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**NEY SOBRINHO CHAVES**  
Presidente COSEL

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, as interposições dos Recursos Administrativos, quanto ao julgamento da Documentação de Habilitação, publicado no DOM nº 8.358, pág. 11, de 26/08/2022, referente a CONCORRÊNCIA nº 011/2022-Processo nº: 69688/2022-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Requalificação da Feira do Curtume, situada na Rua Luis Maria, Calçada - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Recorrente: CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA

Recorrente: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões aos Recursos interpostos, conforme disposto no art. 109, §3º, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os Recursos se encontram disponíveis no Portal da SUCOP (Licitações -CONCORRÊNCIA nº 011/2022) e/ou na sala da Comissão de Licitação.

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 02 de setembro de 2022

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente/COPEL

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

**No Resultado de Licitação-Homologada, Concorrência nº 012/2022, publicado no DOM nº 8.363, pág. 17 de 02/09/2022:**

Onde se lê:

... valor global de R\$ 135.424.692,67 (cento e trinta e cinco milhões quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)

Leia-se:

...valor global de R\$ 135.423.758,73 (cento e trinta e cinco milhões quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)

Salvador, 02 de setembro de 2022

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente-COPEL.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 030/2022

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do contrato administrativo nº 004/2022 prorrogado até 29/12/2022;  
Processo Nº.: 75.937/2022;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: MARTELLETTI CONSULTORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO LTDA - EPP;  
CNPJ: 02.446.666/0001-01;  
Valor Global: Sem efeito financeiro;  
Amparo Legal: Art. 75, inciso II e art. 111, ambos da Lei 14.133/21;  
Data da Assinatura: 25/08/2022.  
Ficam designados os servidores como fiscais do aditivo:  
Denise Gomes de Castro, matrícula: 3162246;  
Milena Amorim Calegari, matrícula: 3158306.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CLÁUDIO MARTELLETTI GRILLO FILHO**  
Martelletti Consultoria em Sistemas de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2022**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 81215/2022 - SEMGE.  
EMPRESA: MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.  
CNPJ: 21.374.909/0001-80.  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo/morcego, compreendendo os materiais, insumos e utensílios necessários à sua execução, em atendimento as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e das suas unidades.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.784,00 (dezesete mil setecentos e oitenta e quatro reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.  
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO ATO: 01 de setembro de 2022.

Salvador, 01 de setembro de 2022

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

**TORNAR SEM EFEITO**

A Subsecretária Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do resumo do contrato nº 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo/morcego, compreendendo os materiais, insumos e utensílios necessários à sua execução, em atendimento as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e das suas unidades, publicado no DOM Nº 8.362 de 01/09/2022.

Salvador, 01 de setembro de 2022

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

**RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017**

PROCESSO Nº 58642/2022.  
OBJETO: Retificar o quanto estipulado nos termos da Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2017, mais especificamente nos valores base para o ressarcimento à empresa, das despesas de caráter eventual, a incidir sobre o faturamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, não calculados no referido termo, no montante de R\$ 4.569,96 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), e inclusão do ressarcimento à empresa sobre as faturas da primeira e segunda parcelas do décimo terceiro salário de 2021.  
Os valores calculados pelo SECAT totalizam R\$ 15.341,12 (quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos).  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DO CONTRATO Nº 112/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CONTRATADO (A): CRISTIANE NOGUEIRA REIS PEREIRA  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.  
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.  
ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CONTRATADO (A): MARTA DOS SANTOS ROSA  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.  
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CONTRATADO (A): MICHELE MARIA VIEIRA DE CASTRO ANDRADE  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.  
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.  
ASSINATURA: 14 de agosto de 2022.  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CONTRATADO (A): MANUELA BRAGA DE CARVALHO RODRIGUES  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.  
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.  
ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CONTRATADO (A): ASSYRIA CAJAIBA RIBEIRO FRANÇA  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.  
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.  
ASSINATURA: 19 de agosto de 2022.  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de agosto de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 458/2022**

PROCESSO Nº 96678/2022.  
CONTRATO Nº 045/2020.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 171/2015.  
CONTRATADA: OI S.A (Em Recuperação Judicial).  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250228	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	0.1.00
CODESAL	250133	33.90.39	0.1.00
COGEL	250137	33.90.39	0.1.00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00
FCM	204100	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00
PGMS	250204	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250227	33.90.40	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	230800	33.9039	0.2.34
SEMGE	250225	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	2.1.00
SEMDEC	250203	33.90.40	0.1.00
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00
SMED	250208	33.90.40	2.2.04

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	115000	33.90.39	0.2.14
SPMJ	250116	33.90.40	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretaria/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 459/2022

PROCESSO Nº 96739/2022.  
CONTRATO Nº 047/2020.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 171/2015.  
CONTRATADA: OI S.A (Em Recuperação Judicial).  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250228	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
COGEL	250137	33.90.39	0.1.00
CGM	250138	33.90.39	0.1.00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00
FCM	250111	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00
PGMS	250204	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECS	250232	33.90.40	0.1.00
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250227	33.90.40	0.1.00
SEMGE/FUMPRES	230800	33.90.39	0.2.34
SEMGE	250225	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250208	33.90.40	2.2.04
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	2.1.00
SEMDEC	250203	33.90.40	0.1.00
SEMUR	250101	33.90.39	0.1.00
SMED	250208	33.90.40	2.2.04
SMS	115000	33.90.39	0.2.14
SPMJ	250116	33.90.40	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretaria/SEMGE

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020

PROCESSO: 96678/2022.  
CONTRATO: nº 045/2020  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade do LOTE 01, para atender aos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.  
CONTRATADA: OI S.A (Em Recuperação Judicial).  
CNPJ/MF sob n.º 76.535.764/0001-43.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.999.176,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais).  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250228	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	0.1.00
CODESAL	250133	33.90.39	0.1.00
COGEL	250137	33.90.39	0.1.00

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00
FCM	204100	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00
PGMS	250204	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECS	250105	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250227	33.90.40	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	230800	33.9039	0.2.34
SEMGE	250225	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	2.1.00
SEMDEC	250203	33.90.40	0.1.00
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00
SMED	250208	33.90.40	2.2.04
SMS	115000	33.90.39	0.2.14
SPMJ	250116	33.90.40	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretaria/SEMGE

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

PROCESSO: 96739/2022.  
CONTRATO: nº 047/2020  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade do LOTE 03, para atender aos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.  
CONTRATADA: OI S.A (Em Recuperação Judicial).  
CNPJ/MF sob n.º 76.535.764/0001-43.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 55.108,62 (cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250228	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
COGEL	250137	33.90.39	0.1.00
CGM	250138	33.90.39	0.1.00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00
FCM	250111	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00
PGMS	250204	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECS	250232	33.90.40	0.1.00
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250227	33.90.40	0.1.00
SEMGE/FUMPRES	230800	33.90.39	0.2.34
SEMGE	250225	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250208	33.90.40	2.2.04
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	2.1.00
SEMDEC	250203	33.90.40	0.1.00

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	250101	33.90.39	0.1.00
SMED	250208	33.90.40	2.2.04
SMS	115000	33.90.39	0.2.14
SPMJ	250116	33.90.40	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretaria/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 460/2022**

PROCESSO Nº 77873/2022.  
CONTRATO Nº 046/2020.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 299/2019 de 23/01/2020.  
CONTRATADA: CLARO S.A.  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250228	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	0.1.00
CGM	250138	33.90.39	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
COGEL	250137	33.90.39	0.1.00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00
FCM	204100	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	230800	33.90.39	0.2.34
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00
PGMS	250204	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250227	33.90.40	0.1.00
SEMDEC	250203	33.90.40	0.1.00
SEMGE	250225	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	2.1.00
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00
SMED	250208	33.90.40	0.1.01
SMS	115000	33.90.40	0.2.14
SPMJ	229400	33.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretaria/SEMGE

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020**

PROCESSO: 77873/2022.  
CONTRATO: nº 046/2020  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade do LOTE 02, para atender aos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.  
CONTRATADA: CLARO S.A.  
CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.098.498,24 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250228	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	0.1.00
CGM	250138	33.90.39	0.1.00

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
COGEL	250137	33.90.39	0.1.00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00
FCM	204100	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	230800	33.90.39	0.2.34
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00
PGMS	250204	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250227	33.90.40	0.1.00
SEMDEC	250203	33.90.40	0.1.00
SEMGE	250225	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	2.1.00
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00
SMED	250208	33.90.40	0.1.01
SMS	115000	33.90.40	0.2.14
SPMJ	229400	33.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretaria/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DO CONTRATO Nº 194/2022**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA-COOPADESBA  
**CNPJ:** 28.716.605/0002-83  
**PROCESSO Nº:** 65538/2022  
**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento de Material (AFM), emitida pela GERAD.  
**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, contados da sua assinatura.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (**HORTIFRÚTIS**), ofertados por produtores da **AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
**VALOR:** R\$ 1.450.250,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100, **Natureza da Despesa:** 33.90.30, **Fonte:** 0.2.26; 2.2.26.  
**ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**FLAVIO ALVES DA COSTA NETO**  
Cooperativa Agrícola De Desenvolvimento Sustentável Do Sul Da Bahia- Coopadesba

**RESUMO DO CONTRATO Nº 200/2022**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA-COOPADESBA  
**CNPJ:** 28.716.605/0002-83  
**PROCESSO Nº:** 43974/2022  
**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento de Material (AFM), emitida pela GERAD.  
**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, contados da sua assinatura.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR COCO; IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR AMEIXA; IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO; POLPA DE MANGA CONGELADA; POLPA DE ACEROLA CONGELADA, POLPA DE GOIABA CONGELADA, POLPA DE CAJU CONGELADA, POLPA DE CAJÁ CONGELADA E AIPIM PROCESSADO CONGELADO), ofertados por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à

Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.

VALOR: R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 0.2.26; 2.2.26.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

ASSINAM:

**RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA**

Subsecretária/SMED

**ALAN FRANK BITENCOURT SANTO**

Cooperativa Agrícola De Desenvolvimento Sustentável Do Sul Da Bahia- Coopadesba

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 610/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 183/2022

PROCESSO Nº 47024/2022 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de material hospitalar para o SAMU 192

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 610/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018935	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 120MM X 100MT MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	RL	74,50
02	200018936	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 200MM X 100MT MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	RL	122,25
03	200018937	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 350MM X 100MT MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	RL	215,50

Salvador, 02 de setembro de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 651/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 250/2022

PROCESSO Nº 37209/2022 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de reagentes para realização de tipagens sanguíneas

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 651/2022

CONTRATADA: GRIFOLS BRASIL LTDA

CNPJ: 02.513.899/0001-71

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ROBERTO ANTUNES DE MATTOS

GRIFOLS BRASIL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010484	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DO SISTEMA ABO/RH + CONFIRMATÓRIO DE D, EM CARTÕES DE GEL MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	UND	8,96
02	200011736	TESTE DE COOMBS ANTI-GLOBULINA MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	UND	4,34
03	200011737	HEMÁCIAS - TESTE CONJUNTO PARA TRIAGEM EM MEIO DE BAIXA IÔNICA MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	UND	4,52

Salvador, 02 de setembro de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 643/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 249/2022

PROCESSO Nº 76479/2022 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 643/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001594	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. MARCA/FABRICANTE: SANTISA	AP	0,926

Salvador, 02 de setembro de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 644/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 194/2022

PROCESSO Nº 52982/2022 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de insumos odontológicos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 644/2022

CONTRATADA: A.M. MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 67.403.154/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO

A.M. MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013531	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO 04 HASTE LONGA. MARCA/FABRICANTE: MAILLEFER AÇO ÇA/CARBONO/ DENTSPLY.	UND	3,68
02	200013533	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO 03 HASTE LONGA. MARCA/FABRICANTE: MAILLEFER AÇO ÇA/CARBONO/ DENTSPLY.	UND	3,87
03	200013534	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO 05 HASTE LONGA. MARCA/FABRICANTE: MAILLEFER AÇO ÇA/CARBONO/ DENTSPLY.	UND	4,00
04	200012345	CARBONO LIQUIDO P/ AJUSTE OCLUSAO PONTOS CONTATO E PROTESE METALICA. MARCA/ FABRICANTE :KOTA.	FR	48,53
05	200012413	CONDICIONADOR PORCELANA GEL. MARCA/FABRICANTE: LYSANDA.	UND	9,08
06	200001207	CERA ODONTOLÓGICA UTILIDADE ROSA 07 MARCA/FABRICANTE: LYSANDA.	CX	15,38
07	200012346	CERA ODONTOLÓGICA UTILIDADE ROSA MARCA/FABRICANTE: LYSANDA.	CX	14,84
08	200012387	CIMENTO ODONTOLÓGICO RESINOSO UNIVERSAL AUTO ADESIVO. MARCA/ FABRICANTE: ALLCEM / FGM MAC	UND	252,37
09	200001259	CIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODONTICO LIQUIDO. MARCA/ FABRICANTE: PULP FILL/ BIODINAMICA.	CX	14,38
10	200001260	CIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODONTICO PD MARCA/ FABRICANTE: PULP FILL/ BIODINAMICA.	CX	8,67
11	200012384	CIMENTO ODONTOLÓGICO FOSFATO ZINCO PO 24G. MARCA/FABRICANTE: :LS/COLTENE.	UND	12,86

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
12	200012385	CIMENTO ODONTOLÓGICO FOSFATO ZINCO LÍQUIDO 10ML. MARCA/FABRICANTE: LS/COLTENE.	FR	12,35
13	200013557	CONDENSADOR GUTA Nº50 DE 21ML. MARCA/FABRICANTE: TDK/EURODONTO	UND	33,32
14	200022713	CONDENSADOR GUTA Nº40 MC SPADEN 21MM MARCA/FABRICANTE: TDK/EURODONTO	UND	33,56
15	200022714	CONDENSADOR GUTA Nº60 SPADEN 21MM. MARCA/FABRICANTE: TDK/EURODONTO.	UND	33,50

Salvador, 02 de setembro de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 658/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 205/2022

PROCESSO Nº 51826/2022 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 658/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002359	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. MARCA/FABRICANTE: SAMTEC	AP	0,826

Salvador, 02 de setembro de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 659/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 205/2022

PROCESSO Nº 51286/2022.1 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 659/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200020142	FLUOCINOLONA ACETONIDA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5ML. MARCA/FABRICANTE: E.M.S	FR	4,20

Salvador, 02 de setembro de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019**

PROCESSO: Nº 87.996/2022.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 02/09/2022 e seu fim em 01/09/2023, permanecendo o valor mensal de R\$ 129.731,07 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos) e o valor global de R\$ 1.556.772,84 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91 e 0.1.00.

CONTRATADA: CENTRO NZINGA DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL DA MULHER E FAMÍLIA.

CNPJ: 04.885.835/0001-27.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Davina Martins Correia Brandão.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 352/2022**

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 117155/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SEMIT nº 009/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica. Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Salvador.

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.423.100,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil e cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto/Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CONTRATADA: **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.**

CNPJ: 34.203.752/0001-71.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RESPONSÁVEL LEGAL: **César Augusto Dias dos Santos.**

Salvador, 02 de setembro de 2022

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 042/2022**

OBJETO: Para a inclusão dos Projetos/Atividades nos CONTRATOS, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
333/2022	ACL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
307/2022	ALBAN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
254/2022	ALJ ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
288/2022	CAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
302/2022	CAMILA JUCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
269/2022	CMP ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
346/2022	COMPANY MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
339/2022	DELFI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
335/2022	FJMPR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.215300
332/2022	IONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
232/2022	MEDINTEGRAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
296/2022	RAFAEL DE OLIVEIRA TROCOLI NETO SERVIÇOS MÉDICOS	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
350/2022	RAQUEL BELITARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
295/2022	RPGFEB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
260/2022	RRC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
322/2022	TOPAZIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
323/2022	USLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
330/2022	VON FLACH GC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022  
ASSINA: Décio Martins Mendes Filho  
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 02 de Setembro de 2022.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 103330/2021

AFM Nº: 8081/2022 - R\$ 118.330,000 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

CONTRATADA: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.591.447/001-55

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 02 de setembro de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS

PROCESSO: 185986/2021

AFM Nº: 8082/2022 - R\$ 77.552,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

CONTRATADA: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.591.447/0001-55

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 02 de setembro de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS

PROCESSO: 102845/2021

AFM Nº: 8079/2022 - R\$ 32.868,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

AFM Nº: 8080/2022 - R\$ 29.988,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

CONTRATADA: NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.151.775/0001-63

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 02 de setembro de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 30678/2022

AFM Nº: 8280/2022 - R\$ 253.500,000 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 01.107.391/0012-63

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 02 de setembro de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 142174/2021

AFM Nº: 8546/2022 - R\$ 396.000,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8549/2022 - R\$ 211.200,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8552/2022 - R\$ 26.400,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8555/2022 - R\$ 13.200,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.884.446/0002-70

PROCESSO: 142174/2021

AFM Nº: 8550/2022 - R\$ 492.800,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8553/2022 - R\$ 61.600,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8556/2022 - R\$ 30.800,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

CONTRATADA: ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI

CNPJ: 32.032.642/0001-69

PROCESSO: 142174/2021

AFM Nº: 8545/2022 - R\$ 50.040,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8548/2022 - R\$ 26.688,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8551/2022 - R\$ 3.336,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8554/2022 - R\$ 1.668,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

CONTRATADA: MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.315.577/0001-30

PROCESSO: 142174/2021

AFM Nº: 8544/2022 - R\$ 924.000,000 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

CONTRATADA: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.021.332/0001-03

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.1.91 (Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Op de Crédito).

Salvador, 02 de setembro de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO- MATERIAL PENSO

PROCESSO: 141717/2021

AFM Nº: 8559/2022 - R\$ 153.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8563/2022 - R\$ 17.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

CONTRATADA: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.021.332/0001-03

PROCESSO: 141717/2021

AFM Nº: 8560/2022 - R\$ 805.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8564/2022 - R\$ 142.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8567/2022 - R\$ 287.560,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8571/2022 - R\$ 53.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8575/2022 - R\$ 26.860,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8579/2022 - R\$ 26.860,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

CONTRATADA: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.046.809/0001-01

PROCESSO: 141717/2021

AFM Nº: 8561/2022 - R\$ 362.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

AFM Nº: 8565/2022 - R\$ 110.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.884.446/0002-70

PROCESSO: 141717/2021

AFM Nº: 8562/2022 - R\$ 176.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 AFM Nº: 8566/2022 - R\$ 94.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 AFM Nº: 8570/2022 - R\$ 11.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 AFM Nº: 8574/2022 - R\$ 5.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 AFM Nº: 8578/2022 - R\$ 5.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MÉDICO EIRELI  
 CNPJ: 09.342.946/0001-00

PROCESSO: 141717/2021

AFM Nº: 8568/2022 - R\$ 87.389,80 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 AFM Nº: 8572/2022 - R\$ 25.442,60 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 AFM Nº: 8576/2022 - R\$ 12.721,30 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 AFM Nº: 8580/2022 - R\$ 12.721,30 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 CONTRATADA: NUTRI HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 10.782.968/0001-70

PROCESSO: 141717/2021

AFM Nº: 8569/2022 - R\$ 64.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 AFM Nº: 8573/2022 - R\$ 10.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 AFM Nº: 8577/2022 - R\$ 5.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 AFM Nº: 8581/2022 - R\$ 5.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
 CONTRATADA: ELISABETH SILVA MENEZES EIREL  
 CNPJ: 32.032.642/0001-69

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.1.91 (Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Op de Crédito) 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 02 de setembro de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
 Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018

PROCESSO: Nº 115138/2022-SEMPRE

**OBJETO:** Este Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEMPRE nº 001/2018** relativo à prestação de serviços de higienização, tamponamento, transporte funerário, orientação para documentação funerária, coroa de flores artificial e fornecimento de caixões para atendimento à população de baixa renda, migrantes e indigentes, dentro do Município de Salvador, incluindo suas ilhas, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, nas especificações e quantidades estimadas descritas nas planilhas estimativas (ANEXO I), inclusive os óbitos decorrentes ou suspeitos de infecção humana por 2019-Ncov (COVID 19), em virtude da necessidade de cumprimento das exigências da Nota Técnica COE SAÚDE Nº 09 DE 27 de março de 2020.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

**EMPRESA:** FUNERÁRIA CAMPO SANTO FERNANDEZ LTDA

**CNPJ:** 07.501.774/0001-45

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** da seguinte forma:

**UG:** 521010/52100

**Subações:** 08.244.0003.220900 Benefícios Eventuais para Situação de Vulnerabilidade Social;

08.122.0014.203708 Enfrentamento a Situação de Urgência e Calamidade Pública - FMAS.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fontes:** 0.1.00 (Tesouro); 2.1.00 (Superavit Tesouro).

**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$ 466.986,04 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 03/09/2022 a 28/02/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
 Secretário em Exercício

### RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022

PROCESSO N.º 100885/2022

**DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão do prazo de vigência do Contrato SEMPRE nº 010/2022**, reduzindo-a de **12 (doze) meses para 7 (sete) meses**, a Contar da data de sua assinatura, qual seja 27 de abril de 2022.

**CONTRATADA:** COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI

**CNPJ:** 33.881.871/0001-10

**VIGÊNCIA:** 27/04/2022 a 27/11/2022

**DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2022

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
 Secretário em exercício

### RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022

PROCESSO N.º 123036/2022

**DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão do prazo de vigência do Contrato SEMPRE nº 010/2022**, reduzindo-a de **12 (doze) meses para 7 (sete) meses**, a Contar da data de sua assinatura, qual seja 03 de maio de 2022.

**CONTRATADA:** COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI

**CNPJ:** 33.881.871/0001-10

**VIGÊNCIA:** 03/05/2022 a 03/12/2022

**DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2022

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
 Secretário em exercício

### RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022

PROCESSO N.º 101163/2022

**DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão do prazo de vigência do Contrato SEMPRE nº 010/2022**, reduzindo-a de **12 (doze) meses para 7 (sete) meses**, a Contar da data de sua assinatura, qual seja 19 de maio de 2022.

**CONTRATADA:** COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI

**CNPJ:** 33.881.871/0001-10

**VIGÊNCIA:** 19/05/2022 a 19/12/2022

**DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2022

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
 Secretário em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022008711

PROCESSO Nº: 135260/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000176

CONTRATADA: LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 13.071.637/0001-10

OBJETO: PELICULA JATEADA BRANCA.

VALOR: R\$ 917,00 (novecentos e dezessete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903014 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

**LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**  
 Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 38/2022

Processo Nº: 116421/2022-SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ASSOCIAÇÃO DESTINO SALVADOR

CNPJ Nº: 05.215.831/0001-02

Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto Salvador Nice to Meet You 2022

Vigência: 31/08/2022 a 31/12/2022

Valor Total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 01/09/2022

Salvador, 02 de setembro de 2022

**ANDREA ALMEIDA MENDONÇA**  
 Secretária

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

**RESUMO DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2022

PROCESSO nº 015/2022

CONTRATO nº 493/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO** - Contratação de empresa, por Sistema de Registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviço em locação e produção de mini trio, materiais/ equipamentos e execução de serviços relativos à manutenção, montagem, desmontagem, operação, transporte, limpeza em geral e segurança dos trios elétricos que serão utilizados em diversos eventos promovidos pela SALTUR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - R\$ 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, para o exercício de 2022, do CONTRATANTE, a saber: **Projeto/Atividade:**218900-Salvador Capital da Alegria-Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; 118700-Salvador E-sports-Cidade no Circuito do esporte;

**Elemento de Despesas:** 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ.

**Fonte:**0.1.00 Tesouro.

**Para o exercício de 2023:Projeto/Atividade:**218900-Salvador Capital da Alegria-Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; 118700-Salvador E-sports-Cidade no Circuito do esporte; **Elemento de Despesas:** 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ-**Fonte:**1.500.1-Recursosnão vinculados de impostos;1.899.1-Outros Recursos Vinculados-Patrocínio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador,02 de setembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº520-D/2022

PROCESSO nº 129666/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, para abastecimento do almoxarifado da Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - R\$ 21.192,74. (vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2022007723

Processo Licitatório: 128325/2021

Termo de Compromisso Nº 2021000220

Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ Nº 07.571.925/0001-31

Objeto: Inseticida Aerosol 300ML

Valor Total: 639,00 (Seiscentos e trinta e nove reais)

Nota de Empenho: 2022/000460

Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022008529

LICITAÇÃO: 124/2021 - SEMGE

PROCESSO Nº: 162666/2021 - SEMGE

CONTRATADA: KOP DO BRASIL INDUSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA-ME.

CNPJ: 08.803.423/0001-51

OBJETO: Aquisição de álcool etílico 70%, 1000ml.

VALOR GLOBAL: R\$ 481,84 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

**SAMUEL ARAUJO**

Secretário SEMIT

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022008530

LICITAÇÃO: 071/2021 - SEMGE

PROCESSO Nº: 91630/2021 - SEMGE

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

OBJETO: Aquisição de água sanitária e desinfetante bactericida.

VALOR GLOBAL: R\$ 151,25 (cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

**SAMUEL ARAUJO**

Secretário SEMIT

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022008531

LICITAÇÃO: 081/2021 - SEMGE

PROCESSO Nº: 128325/2021 - SEMGE

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: Aquisição de inseticida aerossol, 300ml.

VALOR GLOBAL: R\$ 153,36 (cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

**SAMUEL ARAUJO**

Secretário SEMIT

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022008532

LICITAÇÃO: 143/2021 - SEMGE

PROCESSO Nº: 161811/2021 - SEMGE

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: Aquisição de aromatizador de ambiente aerossol, sabão em pó, desodorizante pedra sanitária e detergente líquido neutro.

VALOR GLOBAL: R\$ 801,80 (oitocentos e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

**SAMUEL ARAUJO**

Secretário SEMIT

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022008535

LICITAÇÃO: 135/2021 - SEMGE

PROCESSO Nº: 182086/2021 - SEMGE

CONTRATADA: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-EPP

CNPJ: 08.261.139/0001-09

OBJETO: Aquisição de papel higiênico folha dupla.

VALOR GLOBAL: R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

**SAMUEL ARAUJO**

Secretário SEMIT

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022008536

LICITAÇÃO: 046/2021 - SEMGE

PROCESSO Nº: 92005/2021 - SEMGE

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 39.518.890/0001-63

**OBJETO:** Aquisição de esponja de aço, esponja sintética dupla face, pano de limpeza p/ chão e pano limpeza tipo flanela.**VALOR GLOBAL:** R\$ 160,76 (cento e sessenta reais e setenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 0.1.00.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022.SAMUEL ARAUJO  
Secretário SEMIT**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022008538

**LICITAÇÃO:** 056/2021 - SEMGE**PROCESSO N.º:** 94789/2021 - SEMGE**CONTRATADA:** R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME**CNPJ:** 26.728.117/0001-80**OBJETO:** Aquisição de copo plástico descartável, 200ml.**VALOR GLOBAL:** R\$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 0.1.00.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022.SAMUEL ARAUJO  
Secretário SEMIT**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 03/2021**

CONTRATO N.º 03/2021

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato nº 03/2021, por mais **04 (quatro) meses**, no valor de **R\$295.999,57 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO - DESAL

ISSAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL

RENATA NUNES FERREIRA - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**EDITAIS****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****EDITAL CONJUNTO CGM / SMED N.º 01/2022****3º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO  
A CIDADE SOMOS NÓS**

A Controladoria Geral do Município e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de fomentar a cultura da transparência e do controle social entre os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Salvador, tornam público o Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, com fulcro nas previsões constantes no inciso V do art. 3º da Lei n. 12.527/2011; §4º e inciso IV do caput do art. 22, 52, 111 da Lei n. 8.666/93, bem como no inciso VII do art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 72/2019, nos incisos VII e IX do art. 2º do Decreto Municipal n. 35.248/2022 e no art. 4º do Decreto Municipal n. 28.242/2017.

**1.DO OBJETO**

1.1 O Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, promovido pela Controladoria Geral do Município de Salvador (CGM) em parceria com a Secretaria Municipal da Educação (SMED), visa despertar nos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Salvador o interesse por temas relacionados à transparência pública e ao controle social, por meio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos, estimulando, ainda, a expressão literária e o exercício da cidadania.

**2.DO TEMA**

2.1 Os trabalhos concorrentes deverão abordar o tema:

"CONTROLE SOCIAL: NÓS SOMOS A CIDADE".

**3.DO PÚBLICO-ALVO**

3.1 Poderão se inscrever no Concurso todos os alunos matriculados nos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Salvador.

3.2 Os gestores das unidades escolares promoverão, com apoio da CGM, ações de divulgação, esclarecimentos sobre o edital e inscrição dos alunos.

**4.DA PRODUÇÃO TEXTUAL**

4.1. Os trabalhos do concurso A Cidade Somos Nós serão apresentados obrigatoriamente em formato de soneto e deverão abordar o tema deste concurso (item 2.1).

4.2. Para fins deste concurso, entende-se por soneto: um tipo de poema que se apresenta sob uma estrutura fixa de quatro estrofes, sendo dois quartetos (estrofes compostas por quatro versos) e dois tercetos (estrofes compostas por três versos); ou três quartetos e um dístico (estrofes compostas por dois versos) final.

4.3 As escolas deverão designar um(a) professor(a) para apoio e orientação a aluno(a) inscrito(a) na realização dos trabalhos.

4.4 Os trabalhos deverão ser digitados e apresentadas de forma impressa, em folha tamanho A4, fonte Arial 12, devendo estar identificadas e assinadas pelo(a) candidato(a). A identificação deverá conter os seguintes itens: nome do(a) candidato(a); nome da escola e da Gerência Regional de Educação vinculada; indicação do ano (série), turma e turno em que está matriculado; e o nome do(a) professor(a) orientador(a).

4.5 Os trabalhos concorrentes deverão ser entregues na secretaria da escola na qual o(a) candidato(a) encontra-se matriculado(a), **entre os dias 21 de outubro e 01 de novembro de 2022**.

**5.DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será realizada no período de **20 a 31 de outubro de 2022**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I), a ser disponibilizado nas secretarias das escolas participantes.

5.2 Aos estudantes com deficiência é assegurado o direito de inscrição em categoria própria neste concurso público.

5.2.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificado pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3 O estudante inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7.3 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização do trabalho, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

5.4 A direção da unidade de ensino será responsável por verificar o preenchimento adequado de todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição e deverá remeter a relação dos inscritos à Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade/GERCC/DIPE/SMED, **até o dia 04 de novembro de 2022**, pelo e-mail [inclusao.transversalidade@educacaosalvador.net](mailto:inclusao.transversalidade@educacaosalvador.net).

**6.DA PREMIAÇÃO**

6.1 Os trabalhos serão avaliados e ranqueados em ordem decrescente segundo os critérios de avaliação do item 8 deste Edital em 02 (duas) listas: geral e específica para candidatos com deficiência.

6.2 Serão premiados 04 (quatro) trabalhos, sendo necessariamente um deles de autoria de um estudante com deficiência, da seguinte forma:

6.2.1 O autor do trabalho classificado em 1º (primeiro) lugar na lista geral de candidatos será premiado com um computador portátil (chromebook) e aqueles classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares serão premiados, cada um, com um tablet;

6.2.2 Na categoria pessoa com deficiência haverá premiação apenas para o 1º (primeiro) lugar;

6.2.3 O autor do trabalho classificado em 1º (primeiro) lugar na categoria específica de candidatos com deficiência será premiado com um computador portátil (chromebook);

6.2.4 Caso o autor classificado com maior pontuação, conste simultaneamente nas listas geral e específica de candidatos com deficiência, este será premiado com 01 (um) computador portátil (chromebook); o 2º lugar da lista geral será premiado com 01 (um) computador portátil (chromebook) e o 3º e 4º lugares da lista geral, com 01 (um) tablet cada;

6.2.5 Caso o autor classificado em 2º (segundo) lugar da lista geral conste em 1º (primeiro) lugar na lista específica de candidatos com deficiência, este será premiado com um computador portátil (chromebook) e o 3º e 4º lugares da lista geral, com 01 (um) tablet cada;

6.2.6 Caso o autor classificado em 3º (terceiro) lugar da lista geral conste em 1º (primeiro) lugar na lista específica de candidatos com deficiência, este será premiado com um computador portátil (chromebook) e o 4º lugar da lista geral, com 01 (um) tablet;

6.2.7 Caso não haja candidatos com deficiência, ou não haja trabalhos classificados na lista específica de candidatos com deficiência, não haverá remanejamento da respectiva premiação para a lista geral;

6.2.8 Caso haja desclassificação de trabalho com base no item 8.3 deste Edital, será realizada a

reclassificação dos autores em cada lista.

6.3. As escolas em que os alunos vencedores estiverem matriculados, bem como seus respectivos professores orientadores, serão homenageados, em reconhecimento ao apoio prestado.

## 7. DO FOMENTO AO DEBATE SOBRE A TEMÁTICA

7.1 Com o objetivo de estimular o debate sobre a transparência e o controle social como instrumentos que viabilizam a ação cidadã de acompanhamento das ações governamentais e do uso dos recursos públicos, os gestores e professores, no âmbito de suas respectivas unidades de ensino, com o apoio da CGM, poderão trabalhar junto aos alunos inscritos assuntos e iniciativas práticas relacionadas ao tema proposto.

7.2 A fim de orientar os trabalhos de fomento à transparência e ao controle social, a cartilha A Cidade Somos Nós se encontra disponibilizada na internet, através do endereço eletrônico [www.acidadesomosnos.salvador.ba.gov.br](http://www.acidadesomosnos.salvador.ba.gov.br), que versa sobre assuntos atinentes à referida temática.

7.3 Além da designação de professor responsável pela orientação dos alunos inscritos (item 4.3), a direção de cada unidade escolar oferecerá o suporte administrativo, pedagógico e tecnológico aos participantes do Concurso.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento dos trabalhos envolverá a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste edital, observando-se, ainda, os critérios de avaliação elencados a seguir.

8.2 A nota máxima na produção corresponde a 100 (cem) pontos, e a avaliação dos trabalhos envolverá os seguintes critérios, segundo os parâmetros descritos na Ficha de Avaliação (ANEXO II):

- I. Correspondência ao tema proposto, até 30 (trinta) pontos;
- II. Criatividade e originalidade, até 40 (quarenta) pontos;
- III. Adequação ao gênero textual soneto, até 30 (trinta) pontos.

8.3 Serão desclassificados os trabalhos que tenham sido objeto de plágio ou fraude, bem como aqueles que não atendam aos requisitos definidos neste Edital.

8.4. O julgamento será realizado em três etapas:

8.4.1 A **primeira etapa**, a ser realizada de **16 a 22 de novembro de 2022**, consistirá na avaliação, pelas "Comissões Julgadoras Escolares", constituídas em cada uma das unidades de ensino participantes, as quais serão compostas por no mínimo 03 (três) professores, sendo ao menos um docente da Língua Portuguesa, indicados pelos diretores escolares. Nesta etapa, serão selecionados até 02 (dois) trabalhos por turma, que apresentarem melhor desempenho de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

8.4.2 A **segunda etapa**, a ser realizada de **28 de novembro a 05 de dezembro de 2022**, consistirá na avaliação por "Comissões Julgadoras Regionais" dos trabalhos selecionados na primeira etapa. Cada uma das Gerências Regionais de Educação - GRE constituirá uma Comissão Julgadora Regional, composta por no mínimo 03 (três) representantes, indicados pelos respectivos Gerentes Regionais, encarregada de avaliar os trabalhos encaminhados pelas unidades de ensino que lhes são vinculadas. Nesta etapa, serão selecionados, os 03 (três) trabalhos que apresentarem melhor desempenho de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

8.4.3 A **terceira etapa**, a ser realizada de **12 a 16 de dezembro de 2022**, definirá a classificação final dos trabalhos selecionados na segunda etapa do concurso, conforme a avaliação por Comissão Julgadora Final, a ser composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo titular da CGM e 03 (três) indicados pelo responsável pela Diretoria Pedagógica da SMED.

8.4.4 Caso a comissão julgadora prevista nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 venha receber trabalho(s) inscrito(s) por aluno(s) com deficiência, a sua composição deverá resguardar a representatividade do tipo de deficiência do(s) autor(es) do(s) trabalho(s) avaliado(s).

8.5 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência, na ordem a seguir, o trabalho que:

- I. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 8.2, II;
- II. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 8.2, III;
- III. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 8.2, I.

8.6 Os trabalhos não selecionados na segunda e na terceira etapas, previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3 deste Edital, assim como os que forem premiados, serão devolvidos às respectivas escolas para arquivamento.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado do Concurso será divulgado durante o mês de **dezembro** de 2022.

9.2 A premiação dos alunos vencedores ocorrerá em cerimônia específica de encerramento do Concurso, em data a ser agendada pela CGM juntamente com a SMED.

9.3 Os prêmios terão sua transferência de titularidade ao vencedor ou ao seu responsável legal, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO III) e termo de quitação e entrega do prêmio.

9.4 A garantia dos prêmios será aquela ofertada por seu fabricante.

9.5 Os alunos vencedores do Concurso serão comunicados, por intermédio das respectivas unidades de ensino, sobre a data da cerimônia de que trata o item 9.2, na qual deverão comparecer acompanhados por responsável legal.

## 10. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES	20 A 31/10/2022
ENVIO DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS PARA A DIPE	1 A 04/11/2022
ENTREGA DOS TRABALHOS NAS ESCOLAS	21/10 A 01/11/2022
JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS PELAS COMISSÕES JULGADORAS ESCOLARES - 1ª ETAPA (ESCOLAR)	16 A 22/11/2022
ENVIO DOS TRABALHOS SELECIONADOS PARA AS GR	23 A 25/11/2022
JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS PELAS COMISSÕES JULGADORAS REGIONAIS - 2ª ETAPA (GR)	28/11 A 05/12/2022
ENVIO DOS TRABALHOS SELECIONADOS PELA GR PARA A DIPE/SMED	06 E 07/12/2022
ENVIO DOS TRABALHOS SELECIONADOS PARA A CGM	12 E 13/12/2022
JULGAMENTO PELA COMISSÃO JULGADORA FINAL - 3ª ETAPA (CGM E SMED)	14 A 20/12/2022
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PELA CGM E SMED	A PARTIR DE 26/12/2022
SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO	A SER DIVULGADA

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Estão impedidos de participar do Concurso, os membros das Comissões Julgadoras, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

11.2 Todos os trabalhos inscritos serão arquivados pelas respectivas escolas.

11.3 Não haverá devolução de trabalhos aos alunos.

11.4 Os trabalhos poderão ser disponibilizados para subsidiar a elaboração de estudos acadêmicos, caso haja manifestação de interesse.

11.5 A inscrição no Concurso será acompanhada de autorização expressa do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome e trabalho produzido, desde que vinculado ao Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão A Cidade Somos Nós, em quaisquer de suas edições.

11.6 Os direitos autorais dos trabalhos premiados com base neste Edital serão cedidos ao Município na forma do Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO III).

11.7 Os professores orientadores dos trabalhos premiados receberão um Certificado sobre a orientação realizada no âmbito do concurso objeto deste Edital.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CGM.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de setembro de 2022.

**MÁRIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO II

## FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PRODUÇÕES

## 3º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

## ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA  
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS

Trata-se de termo de consentimento do (a) responsável legal pelo (a) estudante que não atingiu os 16 (dezesesseis) anos completos, autorizando a coleta dos dados do (a) menor para a participação no Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, com base na Lei n. 13.709/2018 e no Decreto Municipal n. 35.299/2022.

## I) IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR MENOR E DE SEU/SUA RESPONSÁVEL LEGAL:

- Nome do Estudante: \_\_\_\_\_  
- CPF do Estudante: \_\_\_\_\_  
- Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_  
- CPF do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

## II) AGENTES DE TRATAMENTO

## (a) Controladoria Geral do Município (CGM)

Representante: Maria Rita Góes Garrido  
Endereço: Avenida Sete de Setembro, n. 89, Edifício Oxumaré, Ladeira de São Bento, CEP 40.060-000.

## (b) Secretaria da Educação (SMED)

Representante: Otávio Marcelo Matos de Oliveira  
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, n. 2981, Ondina, CEP 40.170-130.

## III) REFERÊNCIA LEGAL DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO:

- As operações de tratamento de dados pessoais do (a) titular a quem este termo de consentimento se refere têm por base a realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, organizado em parceria entre a CGM e a SMED, com base em suas finalidades institucionais, na forma da Lei Complementar n.º 72/2019, art. 3º, inciso VII, do Decreto n. 33.988/2021, art. 20, inciso I e do Decreto Municipal n.º 28.242/2017, art. 4º e no permissivo constante no inciso I do art. 7º da Lei n. 13.709/2018.

## IV) DADOS PESSOAIS DO TITULAR OBJETO DE TRATAMENTO

- O responsável legal pelo menor de 16 anos está ciente de que os seguintes dados pertencentes ao menor serão tratados pela CGM e SMED no âmbito da realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós:

1. nome completo e social (se houver) do(a) candidato(a);
2. data de nascimento do(a) candidato(a);
3. endereço de e-mail do(a) candidato(a);
4. números de RG e CPF (se houver) do(a) candidato(a);
5. grau de escolaridade do(a) candidato(a);
6. nome da escola;
7. ano escolar;
8. turma;
9. turno de matrícula;
10. condição de ser pessoa com deficiência (se for o caso);
11. nome, números de RG, CPF e telefone do responsável legal.

## V) FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS:

- Os Agentes de Tratamentos acessarão os dados descritos no item IV no âmbito da realização das etapas do Concurso: inscrição, análise dos trabalhos, encaminhamentos para as Comissões Julgadoras previstas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3, guarda pela unidade de ensino dos trabalhos inscritos;

- Dos dados descritos no item IV, os Agentes de Tratamento poderão utilizar, exclusivamente, os dados relativos a nome, escola, ano, turma, turno e condição de pessoa com deficiência, para todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção que se relacione à realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, em quaisquer de suas edições.

## VI) COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

- O responsável pelo titular menor de 16 anos autoriza que os dados listados no item "IV" deste Termo de Consentimento sejam compartilhados entre CGM e SMED no âmbito da realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, nos termos previstos no Edital Conjunto CGM/SMED n.º 01/2022.

## VII) SEGURANÇA DOS DADOS

- Os dados do titular menor de 16 anos descritos no item IV deste Termo de Consentimento serão coletados por meio do recebimento das fichas impressas de inscrição no concurso pelas escolas, as quais serão anexadas aos trabalhos inscritos.

- Após a seleção pelas Comissões Julgadoras Escolares, Regionais e Final - que seguirá a sistemática descrita no item 8 deste Edital - todos os trabalhos inscritos serão devolvidos às escolas, mediante protocolo, para arquivamento, sob responsabilidade da gestão escolar.

- A CGM armazenará cópias dos trabalhos premiados em arquivos digitais, cujo acesso só é permitido a servidores credenciados de acordo com suas atribuições legais, segundo as normas de gestão de segurança a que se submete a CGM.

- Será publicada no Diário Oficial do Município, a lista dos trabalhos vencedores do concurso, que serão identificados com: nome do estudante, condição de ser pessoa com deficiência, ano de escolaridade, escola e respectiva gerência regional. As referidas informações também constarão dos certificados fornecidos aos professores orientadores dos trabalhos vencedores, nos termos do item 11.6 do Edital Conjunto CGM/SMED n.º 01/2022.

## VIII) DIREITOS DO TITULAR

- Pela Lei Federal n.º 13.709/2018, o titular poderá, por intermédio de seu/sua representante legal, exercer todo e qualquer direito assegurado nesta lei, como:

- (a) requisitar a confirmação do tratamento;
- (b) requisitar o acesso aos dados;
- (c) requisitar a correção dos dados;
- (d) requisitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados desnecessários ou excessivos ou, ainda, tratados em desconformidade com a Lei Geral de Dados Pessoais, Lei Federal n.º 13.709/2018;
- (e) requisitar a portabilidade dos dados, observado o segredo industrial ou comercial;
- (f) requisitar a eliminação dos dados, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou de execução de contrato;
- (g) requisitar informação acerca das entidades públicas e privadas para as quais houve compartilhamento dos dados;
- (h) informações acerca da possibilidade de não fornecimento do consentimento, sendo a consequência da oposição a finalidade do item "V" deste termo a impossibilidade de uso dos serviços; e
- (i) requisitar a revogação do consentimento para o tratamento, observada a consequência do item "h"

## IX) DO CONSENTIMENTO:

- Na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) menor de 16 (dezesesseis) anos identificado(a) na cláusula "I", manifesto o meu consentimento livre, informado e inequívoco para que os Agentes descritos na cláusula "II" procedam ao tratamento dos dados pessoais listados na cláusula "IV", em atenção à finalidade na cláusula "V" e em observância aos demais componentes deste Termo de Ciência e Consentimento.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Pai, Mãe ou Responsável Legal pelo aluno) \_\_\_\_\_

Nome do Aluno(a):				
Escola:		GR:		Ano/Turma:
Avaliador(a)				NOTA *:

Competência	Descritores	Pontuação	Desempenho**
1 Correspondência ao tema proposto (0 a 30)	O texto atende a proposta temática?	de 0 a 15	
	O texto apresenta informações pertinentes e diversificadas sobre a temática?	de 0 a 15	
2 Criatividade e originalidade, Abordar de forma criativa e original a temática proposta (0 a 40)	O texto se demonstra criativo e interessante?	de 0 a 20	
	O texto apresenta originalidade quanto ao conteúdo apresentado?	de 0 a 20	
3 Adequação aos recursos poéticos (0 a 30)	O texto usa adequadamente os recursos textuais característicos do soneto (item 4.2 do Edital)?	de 0 a 30	

OBS.:

\* A nota será obtida pelo somatório da coluna "Desempenho".

\*\* Na coluna "Desempenho", deve ser informado a pontuação obtida pelo candidato para cada um dos critérios de avaliação previstos.

## ANEXO III

## TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede Av. Sete de Setembro, 89 nesta Capital, inscrita sob o CNPJ nº 13.927.801/0034-07, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu titular, \_\_\_\_\_, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade/UF, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CEDENTE, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão dos direitos sobre a obra intitulada \_\_\_\_\_ produzida pela(o) CEDENTE, doravante denominada "OBRA", de titularidade única e legítima do CEDENTE, para reprodução integral e parcial, edição, adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, utilização direta e indireta pelos meios admitidos em lei, divulgação, distribuição e inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero, e quaisquer outras modalidades existentes, providenciadas pelo CESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, gratuito, em âmbito nacional e internacional, pelo prazo de 70 (setenta) anos, na forma do art. 41 da Lei Federal n. 9.610/1998, desde que relacionadas a todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção que se relacione à realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, em quaisquer de suas edições.

Parágrafo único: a cessão referida no "caput" desta cláusula decorre da premiação do CEDENTE no Edital Conjunto CGM/SMED Nº 01/2022 - Concurso De Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, correspondendo ao CEDENTE unicamente o pagamento do prêmio a que se refere o respectivo edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS

O CEDENTE é o único e exclusivo responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo contratado, nos termos dos artigos 49, 50 e 90 da Lei Federal n. 9.610/1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE CESSÃO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Segundo: Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE deverá colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Responde o CEDENTE por qualquer descumprimento das obrigações de sua responsabilidade, estabelecidas no presente ajuste, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO PREMIADO (CEDENTE)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CESSIONÁRIO)

**ANEXO IV**

**3º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO  
A CIDADE SOMOS NÓS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Aluno(a)			
Nome			
Nome Social			
Data de nascimento	E-mail		
Escola		GR	
Ano	Turma	Turno	
RG	Órgão Expedidor		
CPE (se houver)			
Pessoa com deficiência	( ) Sim	( ) Não	
Responsável Legal			
Nome			
RG	Órgão Expedidor		
CPF	Telefone		

Declaro estar ciente e de acordo com as disposições constantes do Edital Conjunto CGM/SMED Nº 01/2022 do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão: A Cidade Somos Nós com o tema: "CONTROLE SOCIAL: NÓS SOMOS A CIDADE".

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Aluno

Responsável Legal

Destacar [Comprovante da Inscrição - entregar ao aluno]

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Recebi de \_\_\_\_\_ inscrição de trabalho para concorrer ao 3º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão: A Cidade Somos Nós com o tema: "CONTROLE SOCIAL: NÓS SOMOS A CIDADE".

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Servidor responsável pela inscrição.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **PRORROGAÇÃO DE PREÇO Nº 107/2022**, contratação de instituição especializada para realização de Exame de TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA DE PÁPILO (OCT), para cumprimento do **processo de ação judicial em favor da paciente; G.M.D.F.** As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 124971/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Material NECESSÁRIO PARA AS AÇÕES EDUCATIVAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA (LAÇO CAMPANHAS IST, SQUEEZE DOBRÁVEL IST, VISAMB, CCZ, CEREST, PROMOÇÃO DA SAÚDE E VIDA NO TRANSITO, MOCHILA SACO EM NYLON IST, CEREST E CCZ, PASTA TIPO SACOLA DVIS, MOCHILA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TRANSVERSAL, BLOCO DE NOTAS DVIS, CANETA DVIS, PASTA ZIP ZAP DVIS, BONÉ DVIS, CHAVEIRO PARA MOTO VIDA NO TRANSITO, LIXEIRA PARA CARRO DVIS E AVENTAL PROGRAMA HIGIENE ALIMENTOS).**

**COTAÇÃO DE PREÇO 306/2022 - PROC. Nº 135837/2022**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição via registro de preços de Coffee break cardápio II, para cursos, treinamentos e eventos, composto de 03 unidades de petit four salgado, 03 unidades de petit four doce, 01 unidade de mini salgado, 01 unidade de mini doce, 100 ml café, 50 ml chá, 50 ml leite, 200 ml de suco, 200 ml de refrigerante ou chocolate quente, por pessoa, incluindo guardanapos de papel, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores para chá ou café, talheres descartáveis, copos descartáveis para chá ou café e copos descartáveis para suco ou refrigerante.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 307/2022 - PROC. Nº 135913/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude2@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**EDITAL 002/2022 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III**

**RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando à salvaguarda da Capoeira, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Decreto nº. 5.753/2006, Lei Municipal nº 8.550/2014, Decreto nº 27.179/2016, Decreto nº 29.489/2018, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal nº 101/00 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado de interposição de recurso referente às propostas inscritas no EDITAL 002/2022 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

**1. Recurso indeferido**

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
2350	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	CAMINHOS DA GINGA	PROPONENTE DESCUMPRIU O ITEM 3.2A DO EDITAL E OUTRAS PROPOSTAS OBTIVERAM PONTUAÇÃO SUPERIOR NA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5.1 DO EDITAL 002/2022 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS  
"PROGRAMA VERDE PERTO"**

**1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

**2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO**

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
96/2022	PRAÇA	PADRE ANCHIETA	PITUBA	38°27'11,65"W 13°00'08,03"S

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

**4. DAS INFORMAÇÕES**

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

**5. DO EDITAL**

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias

antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador 31 de Agosto de 2022

**JOÃO RESCH LEAL**

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

As Entidades Unificadas Sindacs Bahia, Sindseps, Aasa, Aaces e Ademacen convoca todos(as) Agentes Comunitários de Saúde e todos(as) Agentes de Combate às Endemias de Salvador para a Assembleia da categoria no dia 06 de setembro de 2022, às 09:00Horas Local: Ginásio de Esportes dos Bancários nos Afliitos, Pauta: Implementação da EC. 120/22 e todas Gratificações.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

**REINÁ RAMOS**

Coordenador Geral Sindacs Bahia

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados (as) todos (as) interessados (as) da ABCRL-Associação Beneficente Cultural e Recreativa Libertasamba, também denominada "Samba do Leite", a comparecerem àAssembléia Geral que se realizará no dia 10 de setembro de 2022 às 10:00 h. nas dependências de sua Sede situada à Rua Arapongas, nº 16-Curuza, para as seguintes deliberações:

- Calendário 2022/20232 - Diretrizes 2023
- O que ocorrer

Não havendo quorum em 1ª convocação, a assembleia se instalará em 2ª convocação com qualquer número de associados, após o previsto para a primeira convocação, ou seja, 10 de setembro de 2022 trinta minutos após as 10:00 h.

Salvador, 2 de setembro de 2022

**NATAN MAURICIO DE AZEVEDO**

Diretor Administrativo



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.